PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0200/2021 - LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA JANDIRA DANTAS DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) A SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, legalidade, motivação e o dever de autotutela da Administração Pública segundo o qual o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer nº 29/2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Pedra Lavrada.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convalidar a concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública JANDIRA DANTAS DE OLIVEIRA, mat. Nº 0266-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, que considerou, nos termos da Portaria nº 129/2021-GP, o ciclo 2001/2011.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem por objetivo alterar o período considerado para concessão da licença prêmio à servidora. Eis que, nos termos do Parecer nº 29/2021-PJM que fundamenta este ato, houve ilegalidade no período considerado para concessão da licença (ciclo 2001/2011) ao considerar tempo anterior ao surgimento do direito e em vínculo diferente do atual.

Art. 3º. Por não ter se passado mais de cinco anos do ato de concessão da segunda licença e considerar tal ato um defeito sanável, que não acarreta lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros é possível a convalidação do ato para considerar como período concessivo da segunda licença a data de início do segundo decênio a partir do vínculo atual, qual seja, 02/06/2009 e 02/06/2019 quando completou-se o segundo decênio. O que corrige o ato de concessão ilegal, não pune o servidor e recupera os prejuízos causados ao erário em razão do afastamento por seis meses do servidor, no qual recebeu todas as vantagens e direitos do cargo.

Art. 4º. Fica convalidado o afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no art. 1º da Portaria nº 129/2021-GP, por 180 (cento e oitenta) dias, que teve início em 16/03/2021 e término em 15/09/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 17 de setembro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20210917100241**
Título	PORTARIA Nº 0200/2021 - LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA JANDIRA DANTAS DE OLIVEIRA
Tipo da matéria	PORTARIA
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	17/09/2021 22:04
Data/hora autorização	17/09/2021 22:04
Data de circulação	20/09/2021
Diário Oficial	Edição nº 01266, data 20/09/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 20/09/2021 — Edição 01266. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210917100241&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 29/09/2026 19:33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210917100241**, intitulada **PORTARIA Nº 0200/2021 - LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA JANDIRA DANTAS DE OLIVEIRA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 17/09/2021 22:04 | **Autorização:** 17/09/2021 22:04 | **Circulação:** 20/09/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01266, 20/09/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

O ato convalida a concessão de Licença Especial (Prêmio) de 06 (seis) meses à servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, originalmente deferida pela Portaria nº 129/2021-GP com base no ciclo aquisitivo 2001/2011. A convalidação justifica-se pela ilegalidade do período inicialmente considerado, que abrangia tempo anterior ao surgimento do direito e em vínculo funcional diverso do atual, sendo o defeito sanável, sem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, nos termos do Parecer nº 29/2021 da Procuradoria Jurídica do Município e da Lei Municipal nº 23/97 (Regime Jurídico Único). Em razão disso, o período concessivo da licença passa a ser o segundo decênio completado no vínculo atual, compreendido entre 02/06/2009 e 02/06/2019, corrigindo o ato e recuperando os prejuízos ao erário. Fica convalidado o afastamento remunerado de 180 (cento e oitenta) dias, gozado entre 16/03/2021 e 15/09/2021, com vigência do ato a partir de sua publicação e revogação das disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210917100241&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 29/09/2026 19:33